

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA XXXIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE, PREVISTA PARA OS DIAS 27 A 30 DE AGOSTO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação para Realização do Evento

A contratação de empresa especializada em produção, promoção, organização e montagem de estruturas para eventos é essencial para a realização da XXXIII Cavalgada de João Monlevade, prevista para os dias 27 a 30 de agosto de 2026, integrando o calendário oficial de eventos agropecuários da região.

Trata-se de evento tradicional que atrai visitantes, fomenta o comércio local, impulsiona o turismo e valoriza tradições culturais agropecuárias, com atrações preferencialmente sertanejas e rodeio profissional. O quadro de servidores municipais não possui qualificação técnica para gerir produção de tal magnitude, incluindo logística, alvarás (Corpo de Bombeiros e órgãos fiscalizadores), infraestrutura e segurança para públicos diversos.

Opta-se por uma única empresa para execução integral, garantindo integração, responsabilidade centralizada e prevenção de falhas, em conformidade com as diretrizes da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

O Município subsidiará até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para os dois dias gratuitos com atrações musicais. Os demais custos serão arcados pela contratada via receitas externas: venda de ingressos (inteira/meia/pacotes/camarotes), exploração da praça de alimentação e patrocínios privados (respeitando critérios deste Termo). A contratada garantirá qualidade, lazer, conforto e segurança iguais em todos os dias.

2.2. Da Modalidade de Licitação Sugerida

A escolha da modalidade licitatória fundamenta-se na classificação do objeto e no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Os serviços de produção, promoção, organização e montagem de estruturas para a XXXIII Cavalgada de João Monlevade enquadram-se perfeitamente no conceito de serviços comuns, definido pelo art. 6º, inciso XIII, da referida lei:

“Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Essa classificação justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e fáticos:

- **Padronização de Mercado:** As especificações técnicas, metodologias de execução, dimensionamento de estruturas (palcos, som, iluminação, banheiros químicos) e requisitos de segurança e logística são amplamente conhecidos e praticados pelo mercado, permitindo sua descrição objetiva e precisa no Edital.
- **Ampla Competitividade:** Trata-se de um segmento com elevado número de empresas especializadas aptas a fornecer os serviços sob condições de livre concorrência.
- **Natureza Não Continuada:** Os serviços possuem escopo delimitado e serão executados de forma pontual e isolada para o evento em questão, não demandando contratação de caráter continuado.

Diante da natureza comum do objeto, a adoção da modalidade Pregão é impositiva e obrigatória, conforme determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

A adoção do Pregão, sob o critério de julgamento por menor preço, atende plenamente aos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública — notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa —, garantindo um processo célere, transparente e altamente competitivo.

2.3. Da Contratação por Preço Global

A adoção do regime de execução por empreitada por preço global (lote único) é a modelagem mais conveniente, segura e vantajosa para a Administração Pública, encontrando amparo legal no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo veda o parcelamento do objeto quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou o risco ao conjunto do objeto recomendarem a contratação unificada.

No caso da XXXIII Cavalgada de João Monlevade, a contratação global e integrada justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Inviabilidade de Parcelamento (Sistema Único e Integrado): A produção de um evento de grande porte configura um sistema complexo e interdependente. A divisão do objeto em múltiplos lotes (ex.: licitar som, segurança, montagem de palcos e captação de artistas separadamente) geraria graves riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de cronograma e diluição de responsabilidades civis e penais em caso de sinistros. A centralização em uma única empresa garante a coordenação unificada e a segurança do público.
- Contexto da Infraestrutura Local: Embora o Município tenha adquirido recentemente uma área destinada a eventos, o local ainda não se encontra apta para uso imediato, dependendo de futuras intervenções estruturais definitivas (drenagem, pavimentação, iluminação permanente e acessibilidade). Desse modo, a contratada precisará planejar, montar e integrar toda a infraestrutura temporária necessária para o evento de 2026, o que exige responsabilidade técnica centralizada.
- Eficiência na Gestão e Fiscalização: A concentração de todas as obrigações em um único prestador de serviços otimiza a fiscalização do contrato pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reduzindo custos operacionais de gestão e garantindo um canal direto e ágil de comunicação para tomadas de decisão.

O Município empenhará o valor máximo de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)** para subsidiar parcialmente as atrações dos dias gratuitos, ficando os demais custos sob responsabilidade exclusiva da contratada por meio de receitas externas autorizadas.

2.4. Da Incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A contratação pretendida é manifestamente incompatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SRP é um procedimento auxiliar adequado para contratações em que a demanda é frequente, incerta ou quando não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública (art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

No caso em tela, a contratação visa especificamente à realização de um evento único e singular: a XXXIII Cavalgada de João Monlevade, a ocorrer em período certo e predeterminado (de 27 a 30 de agosto de 2026). Trata-se, portanto, de uma demanda:

- Certa e Singular: O escopo é plenamente delimitado e exaurível em um único evento;
- Previsível: O cronograma, as datas e a metodologia de execução estão previamente planejados e estipulados;

- Quantificável: Não há incerteza quanto aos itens de infraestrutura e serviços necessários para o período do evento.

Dessa forma, como o Sistema de Registro de Preços destina-se ao atendimento de demandas futuras, incertas e de consumo estimado, sua aplicação resta tecnicamente inviabilizada para o presente caso, impondo-se a contratação por escopo fechado (preço global).

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado e prestado em estrita conformidade com a programação oficial do evento e sob a gestão direta da Fundação Casa de Cultura e Comissão Organizadora da Cavalgada nomeada pela Portaria 378/2026.

3.2. Os quantitativos de estrutura e demais exigências estabelecidas na programação representam o **mínimo** aceitável pela Administração Municipal. Alterações ou adaptações propostas pela Contratada que visem ao aprimoramento qualitativo do evento dependerão de prévia e expressa anuência da Fundação Casa de Cultura.

3.3. As atrações artísticas principais deverão gozar de reconhecida, incontestável e notória consagração nacional (pela mídia especializada ou opinião pública), em consonância com a tradição do evento e com os gêneros musicais definidos para cada dia.

3.3.1. A Fundação Casa de Cultura e a Comissão Organizadora adotarão parâmetros objetivos fixados pelos Tribunais de Contas para aferição da notoriedade, mediante análise de:

- Documentação comprobatória de sucesso (recortes de jornais, revistas e participação em programas de televisão de âmbito nacional);
- Métricas de desempenho (número de acessos, audições de músicas e álbuns em plataformas de *streaming*);
- Presença digital, considerada de forma complementar, mediante análise do alcance, do engajamento e da relevância do artista nas principais plataformas e redes sociais;
- Indicadores de mercado (valor médio de mercado dos shows, histórico de
-

3.4. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação formal do(a) Pregoeiro(a), para apresentar à Comissão da Cavalgada a proposta preliminar da grade artística do evento.

3.5. Para o dia de portaria gratuita, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) opções de atrações artísticas de consagração nacional, cabendo à Comissão da Cavalgada e à Fundação Casa de Cultura a escolha da atração a ser contratada.

3.5.1. Para os dias de portaria paga, a licitante deverá apresentar as atrações artísticas pretendidas para compor a programação do evento.

3.5.2. A Comissão da Cavalgada emitirá manifestação conclusiva acerca da grade artística proposta em até 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

3.5.3. Tanto em relação às opções apresentadas para o dia de portaria gratuita quanto às atrações indicadas para os dias de portaria paga, a Fundação Casa de Cultura e a Comissão da Cavalgada **poderão rejeitar** nomes que, a seu critério fundamentado, não atendam aos interesses do evento ou da Administração Pública, hipótese em que a licitante deverá apresentar nova opção para análise e aprovação.

3.5.4. Em caso de rejeição fundamentada de qualquer nome proposto pela Comissão, a empresa terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar nova opção. A Comissão disporá de igual prazo de 01 (um) dia útil para análise e deliberação final.

3.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá indicar, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a), o local proposto para a realização do evento, instruindo a indicação com:

- Endereço completo do imóvel;
- Metragem total da área útil disponível;
- Nome completo e telefone de contato do responsável por acompanhar a visita técnica da Comissão de Avaliação.

3.6.1. A área indicada será vistoriada pela Comissão designada, que avaliará as condições de segurança, acessibilidade, adequação técnica e infraestrutura face às exigências do Edital. A aprovação do local fica adstrita à emissão de parecer técnico favorável da Comissão. O descumprimento do prazo ou a reprovação da área ensejará a desclassificação da licitante e a convocação da próxima classificada.

4. DA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

4.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação, agenciamento e realização dos shows artísticos do evento, observada a programação mínima estabelecida neste Termo de Referência, composta por atrações de renome nacional e atrações locais, conforme segue:

I. 03 (três) shows sertanejos de renome nacional, sendo 01 (um) show por dia, a serem realizados nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, devendo uma das apresentações ocorrer em dia de portaria gratuita.;

II.04 (quatro) shows sertanejos de artistas locais, sendo 01 (um) show por dia, a serem realizados nos

dias 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026;

III. No dia 30 de agosto de 2026 (domingo), a atração principal da programação deverá ser de artista local.

IV. A definição da atração principal local para o dia 30 de agosto não impede a realização de show de artista de renome nacional na mesma data, desde que previamente submetido à análise e aprovado pela Comissão da Cavalgada. Hipótese em que o artista nacional será a atração principal da programação do dia, podendo a atração local ser realizada como show de abertura, encerramento ou atração complementar, observando o horário de encerramento.

4.2. Com o objetivo de assegurar o elevado padrão de qualidade e a plena satisfação do público, a Contratada deverá garantir que cada show de renome nacional tenha a duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação efetiva no palco.

4.3. A Contratada deverá apresentar à Administração, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, os comprovantes formais de contratação de todos os artistas previstos na grade, incluindo contratos assinados, acordos de exclusividade ou documentos jurídicos equivalentes.

4.4. Não será permitida a contratação de atrações artísticas de renome nacional que tenham integrado a grade de programação das últimas 03 (três) edições do evento em João Monlevade, visando assegurar a inovação, a diversidade cultural e o contínuo interesse do público.

4.5. A contratada deverá garantir o pagamento de cachê mínimo no valor de R\$ 10.000,00 para cada artista local/regional contratado para compor a grade do evento.

4.6. Fica expressamente proibida a contratação de artistas *cover*, imitadores ou tributos para ocupar as vagas destinadas às apresentações artísticas principais de renome nacional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Contratada

5.1.1. Os contratos firmados com as atrações artísticas e o contrato de locação da área destinada à realização do evento deverão ser apresentados à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato administrativo. Os documentos deverão estar devidamente assinados pelas partes e ser encaminhados em formato digital para o e-mail: contratospmjm@gmail.com.

5.1.2. O projeto executivo completo do evento deverá ser protocolado junto à Fundação Casa de Cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela divulgação e publicidade do evento, devendo inserir em todas as peças publicitárias e informativas o Brasão Municipal, a marca da Fundação Casa de Cultura (vinculada ao período de gestão), bem como as logomarcas oficiais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da EMATER e do IMA.

a) A publicidade deverá ter caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo expressamente vedada a inserção de nomes, símbolos, imagens, sons ou vozes que configurem promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da CF/88).

5.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por toda a área delimitada para o evento, respondendo diretamente pela segurança interna, controle de acessos e pela manutenção, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados durante todo o período.

5.1.5. Fornecer, instalar e explorar comercialmente as barracas da praça de alimentação, observando o percentual mínimo de barraqueiros locais previsto neste Termo de Referência, bem como promovendo ampla divulgação do credenciamento para participação no evento, em conformidade com as disposições constantes no Item 10.25.

5.1.6. Garantir que todas as barracas fornecidas estejam em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas e sem furos. O descumprimento sujeitará a Contratada à multa diária de R\$ 500,00 por metro quadrado de estrutura irregular identificada.

5.1.7. Reter para si, como receita própria, a totalidade dos valores arrecadados com a venda de ingressos, passaportes, camarotes e com a exploração comercial das barracas de alimentação e demais espaços autorizados.

5.1.8. Apresentar à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a proposta de precificação dos ingressos e passaportes, acompanhada do cronograma estimado de virada de lotes.

5.1.9. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante todo o período de comercialização de ingressos e passaportes, no mínimo 01 (um) ponto de venda físico situado no Município de João Monlevade/MG.

5.1.10. Garantir a reserva e venda de ingressos nas modalidades "inteira" e "meia-entrada" para estudantes, idosos, pessoas com deficiência (e seus respectivos acompanhantes), professores, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, profissionais de segurança pública e

inscritos no CadÚnico, em estrita observância à Lei Federal nº 12.933/2013, às Leis Municipais nº 2.655/2024, nº 2.656/2024, nº 2.657/2024 e à Lei Municipal nº 2.722/2025. Essa política de benefícios deve ser amplamente divulgada nos materiais de marketing e nos pontos de venda físicos e digitais.

5.1.11. Oficiar e articular diretamente com a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos competentes, em parceria com a Fundação Casa de Cultura, visando à obtenção dos apoios, autorizações e medidas necessárias para garantir a segurança, a regularidade e o pleno funcionamento do evento.

a) Caberá à CONTRATADA obter tempestivamente os alvarás, licenças e autorizações necessários perante o Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade/MG e demais órgãos competentes, quando exigíveis.

b) Caberá à CONTRATADA fornecer, diariamente, durante todo o período de realização do evento, alimentação aos agentes e servidores dos órgãos públicos que estiverem atuando diretamente no evento, incluindo, dentre outros, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Conselho Tutelar, fiscais de posturas, e demais servidores municipais designados para atividades de fiscalização, organização, apoio e acompanhamento do evento, disponibilizando, no mínimo, lanche, jantar e refresco, em quantitativos adequados ao efetivo empregado.

5.1.12. Atender integralmente às exigências técnicas contidas no *Rider* Técnico de todos os artistas contratados para os 04 (quatro) dias de evento.

5.1.13. Instalar e disponibilizar pontos de internet móvel de alta velocidade na área do evento para suporte operacional e de segurança.

5.1.14. Fornecer à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade 06 (seis) credenciais de fiscalização, com livre acesso a todas as dependências do evento, incluindo palcos, camarins, áreas VIP e camarotes, devendo as credenciais ser entregues à Comissão Organizadora até o dia 20/08/2026, observada a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de início do evento.

5.1.15. Fornecer 02 (duas) credenciais de imprensa com livre acesso a todas as dependências do evento para a equipe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de João Monlevade realizar a cobertura oficial, devendo as credenciais ser entregues à Comissão Organizadora até o dia 20/08/2026, observada a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de início do evento.

5.1.16. Fornecer à CONTRATANTE 08 (oito) credenciais que garantam o acesso e a permanência de veículos autorizados no estacionamento interno do evento, responsabilizando-se pela confecção dos respectivos adesivos de "Trânsito Livre", com dimensões mínimas de 20 cm x 15 cm, para fixação obrigatória no para-brisa dos veículos. As credenciais/adesivos deverão ser entregues à Comissão

Organizadora até o dia 20/08/2026, observada a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de início do evento.

5.1.17. Fornecer, para cada dia de realização do evento, 08 (oito) pulseiras de serviço destinadas aos servidores municipais que estiverem em exercício de atividades de fiscalização, organização e apoio operacional, incluindo, dentre outros, Fiscalização de Posturas e demais equipes designadas pela CONTRATANTE. As pulseiras deverão garantir acesso à área de pista do evento, não conferindo acesso a camarotes, áreas VIP, backstage, camarins ou quaisquer áreas de acesso restrito, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, devendo ser entregues à Comissão Organizadora até o dia 20/08/2026.

5.1.18. Disponibilizar equipe de carregadores (*roadies*/auxiliares de palco) em número suficiente para realizar a montagem e desmontagem dos cenários e equipamentos de todas as atrações artísticas.

5.1.19. Arcar com a contratação, agenciamento e pagamento integral dos cachês de todos os shows artísticos (nacionais e locais) previstos na programação.

5.1.20. Realizar a interlocução direta com as produções dos artistas contratados, ajustando cronogramas, camarins, logística e riders, isentando o Município de João Monlevade de qualquer custo ou encargo financeiro sobressalente.

5.1.21. Executar todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e indicar formalmente 01 (um) Produtor Geral como responsável técnico pelo evento, o qual atuará como interlocutor direto junto à Fundação Casa de Cultura.

5.1.22. Manter equipes técnicas de plantão compostas por eletricitas e bombeiros hidráulicos devidamente habilitados para manutenção corretiva das instalações durante todo o período do evento.

5.1.23. Contratar seguro de responsabilidade civil com cobertura compatível com os riscos do evento, bem como seguro de acidentes pessoais destinado ao público presente, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos na organização. As respectivas apólices e comprovantes de contratação deverão ser apresentados à CONTRATANTE até o dia 20/08/2026, observada a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de início do evento.

5.1.24. Em caso de ausência ou não comparecimento injustificado de qualquer artista contratado, caberá à Contratada providenciar a substituição por atração de equivalente renome ou reagendar a apresentação, assumindo todos os custos decorrentes da manutenção ou remontagem da infraestrutura necessária.

5.1.25. Dos Direitos Autorais (ECAD): Fica sob a exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento integral das guias de recolhimento de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) referentes a todas as execuções musicais ocorridas durante os 04 (quatro) dias do evento.

a) Do Prazo Limite e Adimplemento: A contratada deverá apresentar à Fundação Casa de Cultura o comprovante de quitação integral da taxa do ECAD até o dia 02 de setembro de 2026.

b) Da Sub-rogação e Desconto em Parcela: Caso a contratada não comprove o pagamento da guia do ECAD até a data limite de 02 de setembro de 2026, a Fundação Casa de Cultura, fica expressamente autorizada a efetuar o pagamento direto do débito junto ao órgão arrecadador, visando elidir qualquer corresponsabilidade ou sanção legal ao Município.

c) Da Retenção Financeira: O valor integral despendido pela Fundação Casa de Cultura para a quitação da referida guia — incluindo o valor principal, juros, multas ou quaisquer encargos moratórios decorrentes da inadimplência da contratada — será integralmente retido e descontado do pagamento da segunda parcela (correspondente aos 50% restantes do valor global do contrato), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e multas contratuais cabíveis pelo descumprimento da obrigação.

5.1.26. Dimensionar, fornecer, instalar, manter e realizar a limpeza dos banheiros químicos e/ou hidráulicos destinados ao público, em quantitativo não inferior ao mínimo exigido e em conformidade com todas as especificações constantes do Item 10.8 – Banheiros Químicos. Os banheiros destinados às áreas privativas, tais como camarins, palco, área VIP e camarotes, deverão ser independentes e não serão computados para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido para a área da pista/pública.

5.1.27. Disponibilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, ambulância(s) devidamente equipada(s) para atendimentos de urgência e emergência, bem como equipe de atendimento pré-hospitalar composta por profissionais habilitados, em conformidade com a legislação e as normas sanitárias vigentes, durante todos os dias e horários de realização do evento. O quantitativo, o tipo de ambulância(s) e a composição da equipe deverão ser compatíveis com a estrutura e o porte do evento, observando, no mínimo, as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, demais órgãos competentes e com o item 10.16.

5.1.28. A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de início do evento, todas as licenças, alvarás, autorizações, laudos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo, quando aplicável, aqueles emitidos pelo

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), e demais órgãos fiscalizadores pertinentes.

5.1.29. A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação e camarote, em até 07 (sete) dias antes do início do evento.

5.1.30. A montagem de todas as estruturas essenciais deverá estar totalmente concluída até as 13 horas do dia 27 de agosto de 2026, viabilizando a vistoria e fiscalização final por parte da equipe designada pela Fundação Casa de Cultura. A fiscalização técnica persistirá durante todo o período do evento. O descumprimento deste prazo ou de especificações estruturais sujeitará a Contratada à multa de R\$ 10.000,00 por item em desacordo.

5.1.31. O descumprimento das obrigações relativas à contratação dos artistas ensejará a aplicação de multa contratual em patamar elevado (conforme dosimetria do Edital), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.32. Caberá à CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e às suas expensas, realizar os serviços de limpeza, conservação e coleta de resíduos em todas as áreas utilizadas pelo evento durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, promovendo, ao término do evento, a limpeza geral do local e a destinação adequada dos resíduos gerados, de forma a restituir a área em condições adequadas de uso.

5.1.33. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências constantes do item 10– Descrição das Despesas do Evento, bem como todas as demais disposições, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, constituindo tais exigências o padrão mínimo aceitável para a adequada execução contratual.

5.1.34. Caberá à CONTRATADA elaborar, providenciar as aprovações necessárias e executar o projeto de alteração da circulação e do estacionamento de veículos no entorno da área do evento, durante todos os dias de sua realização, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e retirada da sinalização temporária de trânsito necessária, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

5.1.35. Realizar rodeio profissional durante os 04 (quatro) dias de evento, observando as normas da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, a legislação aplicável à atividade, as normas de proteção e bem-estar animal, as disposições relativas à segurança dos competidores e demais profissionais envolvidos, bem como todas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas constantes do item 10.26, que constituem o padrão mínimo

aceitável para a execução dos serviços.

5.1.36. A programação das atividades do rodeio deverá ser submetida à Comissão Organizadora para conhecimento e acompanhamento, incluindo horários das montarias, premiações e demais atrações vinculadas ao rodeio, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2. Das Obrigações da Contratante

5.2.1. Designar e coordenar equipe da Vigilância Sanitária Municipal para realizar a fiscalização contínua da Praça de Alimentação durante todos os dias do evento.

5.2.2. Efetuar o repasse dos recursos financeiros decorrentes do subsídio público conforme cronograma de desembolso e condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

5.2.3. Exercer a fiscalização e a supervisão técnica dos serviços prestados pela Contratada, reservando-se o direito de contratar consultoria ou auditoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas das estruturas e serviços.

5.2.4. O Município disponibilizará fiscais de posturas e de vigilância sanitária para monitorar, coibir e regular o comércio irregular de produtos, alimentos e bebidas dentro da área do evento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA E GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Considerando a relevância do objeto, o elevado volume de recursos envolvidos e os riscos inerentes à sua execução, será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e resguardar a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.3. No caso de opção por títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil, cabendo à Contratada comprovar formalmente sua autenticidade e o respectivo valor de mercado.

6.4. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos), contados a partir da data da assinatura do Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante de regularidade à Administração Municipal.

6.5. A garantia será liberada após a execução plena de todas as obrigações deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do adimplemento e, quando prestada na modalidade de caução em dinheiro, será restituída com a devida atualização monetária, de acordo com a legislação em vigor.

6.6. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços e da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após o recolhimento de eventuais multas aplicadas e a plena satisfação de eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 à Contratada.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária ou PIX emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta. O valor do Contrato será dividido em 2 (duas) parcelas, sendo:

a) Primeira Parcela (50%): correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, a ser paga em até 01 (um) dia antes do início do evento, mediante a comprovação da montagem de, no mínimo, 50% (metade) de toda a estrutura física e infraestrutura previstas, devidamente vistoriada e atestada pela fiscalização da Fundação Casa de Cultura.

b) Segunda Parcela (50%): correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor do Contrato, a ser paga após a realização do evento, mediante a comprovação do pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais, apresentação de toda a grade artística e, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Fundação Casa de Cultura.

8.2. O pagamento da Nota Fiscal da segunda parcela fica estritamente vinculado à prévia conferência e ateste pelo Fiscal do Contrato. Após o ateste e a apresentação da documentação necessária, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

8.3. A Nota Fiscal ou os documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

8.4. Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, os dados bancários completos da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento até que as referidas informações sejam formalmente repassadas.

8.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e regularidade trabalhista. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente resultante da presente contratação, terá vigência até o dia 30 de setembro de 2026, observando-se o disposto na legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

10. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DO EVENTO – LOTE ÚNICO

10.1. ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

10.1.1. Diante da inexistência de imóvel público municipal disponível e apto para abrigar a magnitude do evento, caberá exclusivamente à Contratada identificar, locar, regularizar, licenciar e disponibilizar a área física (privada) necessária para a realização da XXXIII Cavalgada de João Monlevade, arcando com todos os custos decorrentes.

10.1.2. O local proposto pela Contratada deverá dispor de uma área útil de, no mínimo, 12.000 m² (doze mil metros quadrados), devidamente estruturada e dimensionada para comportar, com total segurança, conforto e fluidez, um público estimado de aproximadamente 6.000 (seis mil) a 8.000 (oito mil) pessoas. A metragem mínima exigida justifica-se pela necessidade de acomodação simultânea da infraestrutura destinada aos shows, praça de alimentação, estacionamento, áreas de circulação, camarotes, áreas de apoio operacional, bem como das estruturas específicas do rodeio profissional, incluindo arena, arquibancadas, bretes, currais, embarcadores, área de concentração e manejo dos animais, observadas as condições adequadas de segurança para participantes, competidores, trabalhadores e público em geral.

10.1.3. Para garantir a viabilidade operacional e a segurança das atividades, a área disponibilizada deverá ser setorizada e atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos de infraestrutura:

a) Concentração e Manejo Animal: Espaço amplo e isolado destinado especificamente à concentração da Cavalgada, dotado de área segura para o embarque e desembarque de animais, além de infraestrutura apropriada para a amarração dos animais que garanta condições adequadas de segurança, manejo e bem-estar animal;

b) Estacionamento de Veículos: Área de estacionamento interno com capacidade de vagas tecnicamente compatível e proporcional ao fluxo estimado de participantes, expositores e visitantes;

c) Praça de Alimentação e Apoio: Espaço plano e delimitado para a instalação e funcionamento seguro das barracas comerciais (alimentação/bebidas) e das estruturas de apoio operacional e de fiscalização do evento;

d) Área de Shows e Eventos: Setor plano, compactado e dimensionado para suportar a montagem da estrutura de palco, camarins, *house mix* e sistemas de sonorização e iluminação;

e) Infraestrutura Sanitária: Área reservada para a instalação estratégica de banheiros químicos para o público geral, em quantitativo suficiente para atender à demanda estimada, observando-se a separação por gênero e acessibilidade;

f) Infraestrutura de Água e Energia Elétrica: Garantia de fornecimento ininterrupto de energia elétrica e água potável em toda a extensão do evento, compreendendo:

- Disponibilização de geradores de energia dimensionados para suportar, com folga de segurança, toda a carga demandada pelo evento (palco, som, iluminação cênica, iluminação de segurança, praça de alimentação, camarins e áreas comuns), incluindo gerador reserva (*standby*) ativo para prevenção de apagões;
- Instalação de pontos de água potável e encanada para atendimento pleno da praça de alimentação (barracas), camarins, banheiros, postos de saúde/socorro e, especialmente, para o consumo e manejo adequado dos animais na área de concentração.

g) A contratada fica obrigatoriamente vinculada a reservar e estruturar espaços adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) na área do evento, devendo apresentar à comissão fiscalizadora, no projeto cenográfico, as seguintes opções de acessibilidade para seleção e implementação:

- Opção I (Acessibilidade Global): Garantia de rotas acessíveis, rampas, sinalização e eliminação de barreiras arquitetônicas em 100% dos ambientes do evento, permitindo o livre trânsito de PCDs por todas as áreas comuns e privativas;

- Opção II (Espaço Reservado Frontal): Instalação de uma área reservada e elevada especificamente posicionada em frente ao palco principal, dotada de rampa de acesso e guarda-corpo, que permita a perfeita visualização dos shows com segurança e conforto;
- Opção III (Lounge Exclusivo PCD): Disponibilização de um lounge exclusivo para PCDs e seus acompanhantes, localizado em ponto estratégico de fácil acesso, plano, próximo aos banheiros adaptados e com vista desimpedida para a programação artística.

h) Disponibilização de sala exclusiva para utilização da Comissão Organizadora da Cavalgada e representantes da Fundação Casa de Cultura, em local de fácil acesso e dentro da área reservada aos camarins do evento, dotada de mobiliário adequado, iluminação, pontos de energia elétrica, acesso à internet e condições apropriadas para reuniões, atendimento e acompanhamento das atividades do evento.

10.1.4. A área do evento deverá estar localizada obrigatoriamente dentro dos limites territoriais do Município de João Monlevade/MG, em região de fácil acesso para pedestres, veículos e transporte coletivo.

10.1.5. Visando mitigar riscos de acidentes rodoviários, organizar o fluxo de tráfego e evitar congestionamentos nas vias de trânsito rápido, a área delimitada para o evento deverá guardar uma distância mínima de 200 (duzentos) metros de qualquer acesso, trevo ou alça de ligação com a rodovia BR-381.

10.1.6. A indicação do local, acompanhada de croqui cotado e memorial descritivo da área, deverá ser submetida pela licitante classificada em primeiro lugar no prazo de 02 (duas) horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a), ficando a aprovação definitiva do espaço condicionada à vistoria técnica *in loco* e emissão de parecer favorável pela Comissão Organizadora designada.

10.1.7. A área proposta pela CONTRATADA será submetida à análise e aprovação da Comissão Organizadora da Cavalgada e da Fundação Casa de Cultura, que avaliarão não apenas sua adequação técnica, operacional, logística e de segurança, mas também os potenciais impactos sociais, urbanísticos, ambientais e de vizinhança decorrentes da realização do evento no local indicado.

10.1.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar a área apresentada pela CONTRATADA quando verificar que sua utilização possa ocasionar transtornos relevantes à coletividade, prejuízos à mobilidade urbana, riscos à segurança, incompatibilidade com o interesse público ou quaisquer outros impactos considerados inadequados para a realização do evento, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar nova opção de local, sem ônus adicional para a Fundação Casa de Cultura.

10.1.9. Na hipótese de rejeição da área inicialmente apresentada, a CONTRATADA deverá indicar nova opção de local no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da ciência da decisão, acompanhada do respectivo croqui cotado e memorial descritivo atualizado.

10.1.10. A nova área apresentada será submetida à vistoria técnica in loco e à análise da Comissão Organizadora da Cavalgada e da Fundação Casa de Cultura, que disporão do prazo de até 01 (um) dia útil para emissão de manifestação conclusiva acerca de sua aprovação ou rejeição.

Valor Estimado para o Item 10.1: R\$ 276.666,67

10.2. DO PROJETO BÁSICO E CENOGRÁFICO (CROQUI DA ÁREA DO EVENTO)

10.2.1. Apresentação do Croqui e Leiaute Geral: A contratada deverá apresentar à Fundação Casa de Cultura, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, o croqui/leiaute detalhado da área do evento. Este documento gráfico deverá conter a localização exata, vetorizada e cotada de todos os elementos estruturais e operacionais necessários para a realização da XXXIII Cavalgada de João Monlevade (2026), incluindo, obrigatoriamente:

- a) Palco principal, camarins, palcos auxiliares (se houver) e áreas de apoio técnico;
- b) Banheiros químicos públicos (masculinos, femininos e acessíveis) e banheiros das áreas privativas;
- c) Portarias, acessos de pedestres, saídas de emergência e rotas de fuga;
- d) Praça de alimentação, disposição das barracas e áreas de circulação de público;
- e) Tendões, camarotes, áreas VIP, lounges e demais setores privativos;
- f) Estacionamentos credenciados, áreas de carga/descarga e postos de serviços de emergência (posto médico e base da Polícia/Bombeiros).

10.2.2. Responsabilidade Técnica Profissional: O croqui e o projeto cenográfico deverão ser obrigatoriamente elaborados, desenhados e assinados por profissional técnico especializado e habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitados, sendo este profissional o responsável legal pela adequação, segurança estrutural e detalhamento técnico de toda a ocupação da área do evento.

10.2.3. Flexibilidade e Adequações Posteriores: O mapeamento e a disposição das estruturas físicas apresentados no projeto básico poderão sofrer adequações e ajustes pontuais posteriores à sua entrega, desde que formalmente acordados por escrito entre a comissão fiscalizadora do Município e a contratada. Tais alterações serão admitidas exclusivamente para garantir melhor adequação técnica, otimização de fluxo, incremento nas condições de segurança e/ou maior conforto ao público presente.

Valor Estimado para o Item 10.2: R\$ 23.000,00

10.3. DA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

10.3.1. Do Escopo Geral e Gerenciamento

10.3.1.1. A contratada será a única e integral responsável pelo planejamento, produção, promoção, organização, execução e gerenciamento geral da XXXIII Cavalgada de João Monlevade, que ocorrerá durante 04 (quatro) dias, no período de 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026.

10.3.1.2. O evento será realizado sob o modelo híbrido de bilheteria, composto estritamente por:

- 02 (dois) dias de portaria aberta: Com entrada totalmente gratuita para o setor de pista geral;
- 02 (dois) dias de portaria fechada: Com entrada paga para o setor de pista geral.

10.3.1.3. Toda a execução do objeto contratual deverá ocorrer em estrita conformidade com as diretrizes, datas, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência e sob a fiscalização direta da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

10.3.2. Do Cronograma de Montagem e Vistorias Técnicas

10.3.2.1. A contratada deverá garantir o fornecimento, a montagem e a instalação de todas as estruturas físicas necessárias para a realização do evento dentro dos prazos estipulados no cronograma executivo aprovado.

10.3.2.2. Toda a infraestrutura física e tecnológica deverá estar completamente montada, testada e operacionalizada em tempo hábil para a realização das vistorias técnicas obrigatórias do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos de fiscalização competentes.

10.3.2.3. Fica sob a responsabilidade exclusiva da contratada a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou licença equivalente necessária antes da abertura dos portões ao público, arcando com todas as taxas e adequações que se fizerem necessárias.

10.3.3. Da Gestão Artística e Programação Musical

10.3.3.1. A contratada ficará encarregada de coordenar, gerir e fiscalizar toda a programação artística e os horários de apresentação durante os 04 (quatro) dias do evento, assegurando o cumprimento das seguintes exigências:

- a) Pontualidade e Cronograma: Adequação rigorosa aos horários de início e término de cada show, bem como aos temas musicais e regras previamente definidos pela Fundação Casa de Cultura;
- b) Qualidade das Apresentações: Garantia de que os artistas se apresentem nos locais e horários determinados, sendo intoleráveis atrasos injustificados, má qualidade técnica nas apresentações ou qualquer inconveniente operacional;
- c) Integridade dos Repertórios: Respeito estrito ao repertório original de cada artista contratado, devendo a produção da contratada coordenar previamente as apresentações para evitar a repetição ou cópia de músicas/repertórios entre as atrações do mesmo dia de evento;
- d) Programação de Encerramento: No quarto dia de evento (30 de agosto de 2026), a contratada deverá garantir a realização de apresentação artística logo após o encerramento do tradicional Concurso de Marchas.

10.3.4. Das Obrigações Sanitárias, Fiscais e de Defesa Agropecuária

10.3.4.1. A empresa contratada será a única responsável por providenciar, custear e acompanhar todas as aprovações, alvarás, licenças, taxas e certificados necessários para a realização do evento perante os órgãos competentes.

10.3.4.2. Compreende-se nesta obrigação o registro formal do evento junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), o cumprimento de todas as normas de defesa sanitária animal e a contratação obrigatória de um Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), que atuará como Responsável Técnico (RT) exclusivo para o Concurso de Marchas.

10.3.5. Da Contratação de Fornecedores e Mão de Obra

10.3.5.1. Fica a cargo exclusivo da contratada a contratação, coordenação e pagamento de todos os fornecedores, prestadores de serviços e mão de obra necessários para a execução integral do evento.

10.3.5.2. Todos os custos com honorários, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de despesas com alimentação, transporte, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e hospedagem de toda a equipe envolvida (incluindo produtores, técnicos, equipes de apoio, segurança e artistas), serão de inteira responsabilidade da contratada, eximindo o Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura de qualquer corresponsabilidade ou despesa adicional.

10.3.6. Da Responsabilidade Legal e Fontes de Receita

10.3.6.1. A empresa contratada assumirá a responsabilidade total (civil, administrativa e criminal) por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao público presente, decorrentes da organização, montagem, execução e desmontagem do evento.

10.3.6.2. Fica expressamente proibida a cobrança de ingressos para acesso à área pública geral (pista) nos 02 (dois) dias definidos como de portaria aberta.

10.3.6.3. Para a amortização dos custos e viabilização financeira do evento, a contratada poderá obter receitas acessórias exclusivamente por meio de:

- a) Venda de ingressos de pista para os 02 (dois) dias de portaria fechada;
- b) Comercialização de acessos a camarotes, áreas VIP e lounges para todos os 04 (quatro) dias do evento;
- c) Exploração comercial da praça de alimentação, barracas e venda de bebidas;
- d) Venda de cotas de patrocínio privado e exploração de publicidade comercial na área do evento, desde que previamente aprovadas pela Fundação Casa de Cultura.

10.3.6.4. A contratada fica obrigada a garantir plena acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida em todos os setores do evento, incluindo banheiros, praça de alimentação, áreas de pista e acessos a camarotes e lounges, em estrita conformidade com a legislação federal vigente.

Valor Estimado para o Item 10.3: R\$ 60.000,00

10.4. SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

10.4.1. Das Diretrizes Gerais e Grade de Shows

10.4.1.1. A contratada deverá garantir a apresentação de, no mínimo, 01 (uma) atração artística principal por dia (cantor solo, dupla ou banda) durante os 04 (quatro) dias do evento, que ocorrerá de 27 a 30 de agosto de 2026.

10.4.1.2. O estilo musical predominante das atrações principais e locais deverá ser o sertanejo (em suas vertentes universitário, raiz e country) ou estilos afins de grande apelo popular (como piseiro, forró e arrocha), visando preservar a identidade cultural e a tradição histórica da Cavalgada de João Monlevade.

10.4.1.3. O cronograma de shows deverá respeitar estritamente a divisão de acessos estabelecida para o evento:

- Portaria Aberta (02 dias): Entrada totalmente gratuita para a pista geral, sendo expressamente vedada qualquer cobrança de ingresso ao público para este setor.
- Portaria Fechada (02 dias): Entrada paga para a pista geral, ficando a contratada autorizada a comercializar ingressos de pista mediante aprovação prévia de valores e lotes pela Fundação Casa de Cultura.

10.4.1.4. Além da atração principal diária, a CONTRATADA poderá programar atrações de suporte destinadas à abertura, encerramento ou preenchimento dos intervalos da programação, tais como DJs (Disc Jockeys), músicos, bandas, duplas, grupos artísticos, intervenções culturais e outras apresentações compatíveis com a natureza do evento. As atrações de suporte não necessitam comprovar consagração nacional ou estadual.

10.4.2. Das Apresentações Artísticas Principais

10.4.2.1. As atrações artísticas principais contratadas devem possuir reconhecida, incontestável e notória consagração, conforme a seguinte distribuição de relevância de mercado:

- Quinta- Feira, Sexta-feira, Sábado: Atrações artísticas principais de nível e consagração nacional (pela mídia especializada e opinião pública).
- Domingo: Excepcionalmente, a atração artística principal poderá ser local.

10.4.2.2. As contratações de atrações artísticas promovidas pela CONTRATADA, deverão observar integralmente as disposições constantes do item 4 deste Termo de Referência.

10.4.3. Das Apresentações Artísticas Locais

10.4.3.1. Como medida de valorização cultural e em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 2.216/2017, a contratada fica obrigada a contratar artistas locais para se apresentarem durante o evento (seja na abertura ou no fechamento dos shows principais).

10.4.3.2. A contratada deverá realizar a contratação de, no mínimo, 04 (quatro) atrações locais distribuídas ao longo dos 04 (quatro) dias de evento. A lista das atrações locais propostas deverá ser apresentada à Comissão da Cavalgada juntamente com a relação de artistas principais.

10.4.3.3. Definição de Artista Local: Para fins deste edital, configura-se como artista, banda ou grupo musical local aquele em que o vocalista principal e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos demais integrantes da banda sejam nativos ou residentes comprovados no Município de João Monlevade/MG.

10.4.3.4. Remuneração Mínima: A contratada deverá pagar o cachê mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada apresentação de artista local contratado. A comprovação do pagamento deverá ser

feita mediante a apresentação do contrato de prestação de serviços ou da respectiva Nota Fiscal emitida pelo artista à fiscalização do contrato.

10.4.3.5. Camarim Exclusivo para Artistas Locais: A contratada deverá disponibilizar um camarim dedicado exclusivamente aos artistas locais na área do evento, contendo as seguintes especificações mínimas:

- Estrutura fechada, segura e com capacidade compatível com o número de integrantes da banda;
- Equipado com espelho de corpo inteiro, cadeiras, mesas e sistema de climatização (ventilador ou ar-condicionado);
- Serviço de *buffet* (coquetel/alimentação) composto por água mineral, sucos, refrigerantes, café e variedade de salgados finos durante todos os 04 (quatro) dias de evento.

10.4.4. Das Responsabilidades Logísticas e de Camarins

10.4.4.1. Fica sob a inteira e exclusiva responsabilidade financeira e operacional da contratada toda e qualquer despesa decorrente da contratação de todas as atrações artísticas (nacionais, locais e DJs) que se apresentarem nos 04 (quatro) dias de evento, incluindo, mas não se limitando a:

- Pagamento integral de cachês e direitos autorais;
- Transporte aéreo e terrestre, traslados locais e logística de equipamentos;
- Alimentação completa e hospedagem de toda a equipe artística e técnica dos músicos.

10.4.4.2. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura de camarins para as atrações principais e suas equipes técnicas, incluindo mobiliário, decoração, segurança privada e serviço de *buffet* (alimentação e bebidas), atendendo rigorosamente às exigências e especificações contidas nos respectivos *riders* contratuais enviados pelas produções dos artistas.

Valor Estimado para o Item 10.4: R\$ 2.166.666,67

10.5. CONCURSO DE MARCHAS

10.5.1. A empresa deve organizar o concurso de marchas, a ser realizado no domingo juntamente com o Clube do Cavalo de João Monlevade. Para isso deverá ser disponibilizado:

- a) Um coordenador para o concurso de marcha;
- b) Um juiz credenciado em alguma Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador;
- c) 01 tenda 3x3m para o centro da arena;

- d) 01 tenda 3x3m para os trabalhos do veterinário;
- e) Sonorização de pequeno porte para atender a locução do concurso de marcha;
- f) Iluminação adequada;
- g) Bebedouro com água a vontade para os animais.

10.5.2. Modalidades mínimas para a competição:

1. Piquira Macho e Fêmea
2. Potro(a)
3. Egua Sem Registro
4. Egua Campolina
5. Egua Pampa
6. Egua Paulista
7. Egua Mangalarga Marchador
8. Marcha Picada Macho e Fêmea
9. Cavalo Sem Registro
10. Cavalo Campolina
11. Cavalo Pampa
12. Cavalo Paulista
13. Cavalo Castrado Mangalarga Marchador
14. Cavalo Garanhao Mangalarga Marchador
15. Muares Macho e Fêmea
16. Mirim 0 a 10 anos
17. Mirim 11 a 16 anos
18. Amazonas
19. Campeão dos Campeões

PREMIAÇÃO CONCURSO DE MARCHAS

	Categoria	1º	2º	3º	4º	5º
--	------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

1	Piquira Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
2	Potro(a)	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
3	Égua Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
4	Égua Campolina	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
5	Égua Pampa	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
6	Égua Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
7	Égua Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
8	Marcha Picada Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
9	Cavalo Sem Registro	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
10	Cavalo Campolina	R\$ 400,00	R\$300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
11	Cavalo Pampa	R\$ 400,00	R\$300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
12	Cavalo Paulista	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

13	Cavalo Castrado Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
14	Cavalo Garanhão Mangalarga Marchador	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
15	Muare Macho e Fêmea	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
16	Mirim 0 a 10 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
17	Mirim 11 a 16 anos	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
18	Amazonas	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
19	Campeão dos Campeões	R\$1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	*	*

OBSERVAÇÕES:

As premiações das categorias Mirim e Amazonas será feita através de brindes, sob responsabilidade e escolha da empresa vencedora.

Será necessário a finalização do concurso de marcha e liberação do palco principal até às 19 horas do dia 30 de agosto de 2026, para que o restante do evento e o show marcado não tenham prejuízo de horário.

Valor Estimado para o Item 10.5: R\$ 44.000,00

10. 6. DA ÁREA VIP, DOS CAMAROTES E DOS LOUNGES

10.6.1. Da Estrutura e Comercialização

10.6.1.1. A contratada poderá, a seu exclusivo critério, planejar, montar e explorar comercialmente estruturas destinadas a **Áreas VIP, Camarotes (inclusive no formato *Open Bar*) e Lounges** na área do evento.

10.6.1.2. O dimensionamento, a capacidade máxima de público e toda a infraestrutura física dessas áreas privativas deverão atender rigorosamente às normas técnicas de engenharia e segurança vigentes (ABNT, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e legislação municipal), garantindo plena estabilidade estrutural e acessibilidade.

10.6.2. Do Licenciamento Sanitário (Alimentação e Bebidas)

10.6.2.1. Toda e qualquer atividade de comercialização de alimentos e bebidas (incluindo *drinks*, coquetéis e buffet) no interior da Área VIP, dos Camarotes e dos Lounges deverá ser realizada por empresas ou profissionais devidamente licenciados junto aos órgãos competentes.

10.6.2.2. A contratada responderá solidariamente pela observância e cumprimento rigoroso de todas as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de interdição imediata do espaço e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.6.3. Do Controle de Acesso e Proteção a Menores de Idade

10.6.3.1. Fica expressamente proibida a venda de ingressos, passaportes ou acessos para áreas privativas com serviço de *Open Bar* (bebida liberada) a menores de 18 (dezoito) anos.

10.6.3.2. O acesso de crianças e adolescentes às dependências do evento (pistas e áreas privativas) deverá seguir rigorosamente as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o alvará judicial específico a ser expedido pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de João Monlevade, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e, quando aplicável, o acompanhamento pelos responsáveis legais ou portando autorização formal por escrito devidamente assinada.

10.6.4. Dos Sanitários Exclusivos

10.6.4.1. A contratada deverá fornecer banheiros químicos (masculinos, femininos e adaptados para PCD) exclusivos para o atendimento do público pagante da Área VIP, dos Camarotes e dos Lounges.

10.6.4.2. Regra de Não Computação: Em nenhuma hipótese os sanitários destinados a esses setores privativos serão computados no quantitativo exigido para o atendimento da pista pública geral do evento. O dimensionamento de ambos os setores deverá ser feito de forma independente e proporcional à estimativa de público esperada para cada ambiente.

Valor Estimado para o Item 10.6: R\$ 148.333,33

10.7. PALCO / SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO

10.7.1. Será de responsabilidade da empresa a disponibilização de palco, sonorização e iluminação que atenda às exigências dos artistas que se apresentarão durante o evento, obedecendo às normas (*riders*) estabelecidas pelas respectivas equipes técnicas.

OBSERVAÇÕES: Poderá ser montado um “Palco 2”, caso seja de interesse da empresa, para apresentação de artistas locais, com toda a estrutura de camarim, som e iluminação necessários. Incluir pessoal necessário para a montagem da estrutura e prestação dos serviços, bem como honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

Valor Estimado para o Item 10.7: R\$ 158.333,33

10.8. BANHEIROS QUÍMICOS

10.8.1. Os banheiros químicos deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável. Eles terão cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada de chuva. A porta terá abertura de 180°, com mola interna de alta resistência para mantê-la fechada. A ventilação será garantida por meio de telas, e o espaço interno deverá ser de no mínimo 2,4 metros cúbicos. O banheiro terá uma tranca embutida resistente à violação, com indicação de “livre/ocupado”, além de uma caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, papel higiênico, pontos de luz e piso antiderrapante. As unidades terão identificação “masculino/feminino”.

10.8.2. Para pessoas com necessidades especiais, os banheiros deverão ter dimensões mínimas de 1,57 m de largura x 1,57 m de comprimento x 2,31 m de altura, com estrutura também de polietileno. A cotação incluirá 90 banheiros convencionais e 10 adaptados para pessoas com necessidades especiais.

10.8.3. Os banheiros deverão ser instalados em local adequadamente iluminado e situado a uma distância mínima de 10 metros da praça de alimentação. Eles deverão ser posicionados em filas paralelas, com uma câmera de vigilância nas proximidades para evitar situações problemáticas.

10.8.4. Durante os dias 27,28,29 e 30 de agosto de 2026, a distribuição dos banheiros deverá ser:

- Na área da pista do evento, deverão ser disponibilizados no mínimo 80 banheiros convencionais, com 40 para uso masculino e 40 para uso feminino, além de 5 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 2 masculinos e 3 femininos.
- Na área privativa do evento (VIP, lounge e camarotes), serão necessários no mínimo 20 banheiros convencionais, com 10 para uso masculino e 10 para uso feminino, além de 4 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sendo 2 masculinos e 2 femininos.

10.8.4. As estruturas ofertadas deverão atender às especificações sanitárias e de segurança necessárias para garantir a comodidade dos usuários. Devem estar sempre em bom estado de conservação, vedação e assepsia regular. A manutenção das estruturas deverá ocorrer pelo menos uma vez por dia durante os dias de evento.

Valor Estimado para o Item 10.8: R\$ 43.333,33

10.9. BARRAS/ GRADES DE CONTENÇÃO E PLACAS PARA FECHAMENTO

10.9.1. Barras/Grades de contenção de no mínimo 2 M X 1,10 M e placas metálicas de no mínimo 3M X 2,20M para fechamento, para serem utilizadas de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO: Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 10.9: R\$ 38.000,00

10.10. ENERGIA

10.10.1. Será de responsabilidade da empresa a solicitação à CEMIG de ligação provisória de energia, bem como as custas provenientes do serviço a ser prestado, se for o caso.

10.10.2. A empresa deverá apresentar cópia do requerimento de solicitação junto a cemig, até 15 (quinze) dias antes do primeiro dia do evento.

10.10.3. A empresa deverá disponibilizar dois grupos motogeradores de energia com as seguintes características:

a) 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Luz do Palco, acompanhado de técnico responsável;

b) 01 (um) grupo motogerador de energia com capacidade de no mínimo 180 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2011 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado abastecido por conta da licitante, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de no mínimo 100 metros, por fase de 120mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia e total de 48 horas para atender os shows / Som do Palco.

Valor Estimado para o Item 10: R\$ 51.000,00

10.11. TENDAS DE SERVIÇOS

10.11.1. Deverá disponibilizar a seguinte estrutura de tendas em lona branca antichamas: 04 tendas 3x3 metros (no mínimo), com fechamento lateral, piso em carpete, ou semelhante, com balcão, para atendimento a Juizado de Menores, Polícia Militar e Polícia Civil, Posto de atendimento Médico (ambulância), Corpo de Bombeiros. Necessário porta com tranca para resguardar os materiais no local. Tendas tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de praça de alimentação, em tamanhos diversos, a critério da empresa, em quantidades necessárias para atender o evento. Devidamente identificadas com placas.

10.11.2. Deve ser disponibilizado um espaço de descanso para os participantes durante o evento, incluindo áreas designadas para relaxamento e repouso.

Valor Estimado para o Item 10.11: R\$ 18.000,00

10.12. PORTARIA

10.12.1. Disponibilização de portal de acesso estruturado em Q30, com sistema de controle de entrada e saída de público, dotado de, no mínimo, 08 (oito) roletas e/ou equipamentos eletrônicos de controle de acesso por portaria, em quantidade compatível com o porte do evento e o fluxo estimado de público. Deverão ainda serem observados os seguintes aspectos:

- a) Deverá ter no mínimo 02 portarias de entrada do evento.
- b) Portal entrada em Q30, tamanho 10mX8m em lona 9,95X1m superior horizontal, com impressão digital e arte inclusa do evento, a ser instalado no local.
- c) Tenda 10X10, na entrada.
- d) Lonas brancas higienizadas sem manchas, modelo de quatro águas, com pé direito de 3 metros e fechamento em ambas as laterais.
- e) 08 Catracas em estilo roleta, com contador de público, funcionando na entrada.
- f) montagem e desmontagem de 08 catracas.

g) Incluir gradis na quantidade e distribuição compatíveis à necessária organização das eventuais filas.

h) Incluir transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

Valor Estimado para o Item 10.12: R\$ 43.333,33

10.13. SEGURANÇAS DESARMADOS (HOMENS E MULHERES)

10.13.1. Disponibilização de, no mínimo, 100 (cem) seguranças desarmados, homens e mulheres, devidamente uniformizados, identificados e capacitados para atuação em eventos e distribuídos de forma a atender todas as áreas do evento.

10.13.2. Os serviços de segurança deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal, e que seus integrantes possuam curso homologado pela Polícia Federal para eventos de grande porte.

10.13.3. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes exigências:

a) Disponibilização de profissionais para realização de revista individual nos acessos ao evento, com a finalidade de impedir a entrada de armas de fogo, objetos perfurocortantes e quaisquer outros materiais que possam representar risco à segurança dos participantes;

b) Disponibilização de efetivo feminino em quantitativo compatível com a demanda para realização das revistas pessoais;

c) A conformidade com a PORTARIA N^o 3.233 / 2012 - DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 e demais normas pertinentes e legislações pertinentes da Polícia Federal aplicáveis à atividade de segurança privada;

d) Incluso alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Valor Estimado para o Item 10.13: R\$ 51.666,67

10.15. BRIGADISTAS

10.15.1. Disponibilização de equipe de brigadistas para atuação durante todos os dias de realização do evento, em quantitativo compatível com o porte, público estimado, estrutura instalada e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, observado o quantitativo mínimo de 20 (vinte) brigadistas por dia.

10.15.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, alimentação,

transporte, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da contratação da equipe.

Valor Estimado para o Item 15: R\$ 19.333,33

10.16. AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE DE PARAMÉDICOS

10.16.1. Das Especificações do Veículo e da Equipe

10.16.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel - Tipo D), com teto alto e chassi estendido, devidamente equipada com desfibrilador, insumos de suporte à via e medicamentos de urgência, para prestação de serviços ininterruptos durante os 04 (quatro) dias do evento (27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026).

10.16.1.2. A tripulação mínima obrigatória da ambulância UTI, para cada dia de evento, deverá ser composta por:

- 01 (um) Médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 01 (um) Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 01 (um) Motorista Socorrista com treinamento específico para condução de veículos de emergência.

10.16.3. Fica sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de saúde, bem como o custeio de alimentação, transporte, hospedagem e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários da equipe, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para a Fundação Casa de Cultura.

10.16.2. Dos Equipamentos e Insumos Mínimos da Ambulância UTI

10.16.2.1. O veículo de Suporte Avançado (Tipo D) deverá estar permanentemente equipado com os seguintes itens:

1. Sinalização, Comunicação e Suporte Básico:

- Sistema de sinalização óptica (giroflex) e acústica (sirene);
- Equipamento de radiocomunicação fixo (no veículo) e móvel (HT);
- Maca articulada com rodas e travas de segurança;
- Suporte para soro e infusões;
- Lanternas de mão e coletes refletivos para toda a tripulação.

II. Oxigenoterapia e Manejo de Vias Aéreas:

- Instalação de rede de oxigênio fixa com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- Sistema de oxigênio com régua tripla para alimentação de:
 - a) Respirador mecânico;
 - b) Fluxômetro e umidificador de oxigênio;
 - c) Aspirador do tipo Venturi.
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- Cilindro de oxigênio portátil com válvula reguladora de pressão.

III. Maleta de Urgência e Emergência Médica:

- Estetoscópio (adulto e infantil) e esfigmomanômetro (adulto e infantil);
- Ressuscitador manual (balão autoinflável/Ambu) com máscaras (adulto e infantil);
- Cânulas orofaríngeas (Guedel) de tamanhos variados;
- Cateteres para oxigenação e aspiração de vários calibres;
- Luvas descartáveis de procedimentos;
- Tesoura reta com ponta romba (padrão resgate) e esparadrapo;
- Ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis e pacotes de gaze estéril;
- Protetores específicos para queimados ou eviscerados.

IV. Maleta de Parto de Emergência:

- Luvas cirúrgicas estéreis;
- *Clamps* umbilicais e estilete estéril para corte do cordão umbilical;
- Saco plástico adequado para acondicionamento de placenta;
- Cobertores e braceletes de identificação (mãe e recém-nascido);
- Compressas cirúrgicas e gazes estéreis.

V. Imobilização, Trauma e Medicamentos:

- Prancha longa e prancha curta para imobilização de coluna;
- Conjunto completo de colares cervicais de tamanhos variados;
- Colete imobilizador dorsal (KED);
- Talas moldáveis para imobilização de membros superiores e inferiores;
- Bandagens triangulares;
- Frascos de soro fisiológico e Ringer Lactato;

- Maletas com medicações de urgência e emergência definidas conforme os protocolos médicos vigentes;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe: óculos de proteção, máscaras cirúrgicas/N95 e aventais impermeáveis descartáveis.

10.16.3. Dos Requisitos para Ambulâncias de Suporte Básico e Salvamento

10.16.3.1. Caso sejam utilizadas ambulâncias de suporte básico que também realizem ações de salvamento integrado na área do evento, estas deverão conter obrigatoriamente:

- a) Compartimento isolado para a guarda de equipamentos, garantindo um salão de atendimento às vítimas com volume útil mínimo de 8 metros cúbicos;
- b) Kit básico de ferramentas e extintor de pó químico seco de no mínimo 0,8 Kg;
- c) Fitas zebradas e cones sinalizadores para isolamento de áreas de risco;
- d) Equipamentos e materiais mínimos para salvamento terrestre, aquático e em alturas.

10.16.4. Das Exigências Administrativas e de Fiscalização

10.16.4.1. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Fundação Casa de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento:

- O comprovante de registro de inscrição ativo da empresa prestadora do serviço de remoção junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Minas Gerais;
- A relação nominal completa, acompanhada das respectivas cópias das carteiras profissionais de registro ativo no CRM (para os médicos) e no COREN (para os enfermeiros) de todos os profissionais que estarão escalados para o plantão na área do evento.

VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 10.16. R\$ 10.000,00

10.17. SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO

10.17.1. A contratada deverá fornecer serviços de locução e apresentação profissional para todos os 04 (quatro) dias do evento (27, 28, 29 e 30 de agosto de 2026), abrangendo a abertura diária, a promoção das atrações, os anúncios institucionais e a condução completa do tradicional Concurso de Marchas.

10.17.2. O profissional de locução/apresentação contratado deverá ser, preferencialmente, do município de João Monlevade/MG, como forma de valorização dos profissionais locais e fomento à identidade cultural da cidade.

10.17.3. Fica sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de locução, bem como o custeio de alimentação, transporte, hospedagem e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários do profissional, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para a Fundação Casa de Cultura.

VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 10.17: R\$ 5.000,00

10.18. INTERPRETE E PAINEL DE LED

10.18.1. Acessibilidade e Intérpretes de Libras: Como medida de inclusão e acessibilidade, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) qualificados para cobrir toda a programação do evento, alternando o tempo de atuação entre si para garantir a continuidade do serviço.

10.18.2. Transmissão Simultânea Obrigatória: A imagem do intérprete de Libras em atividade deverá ser transmitida simultaneamente nos painéis de LED principais do palco durante a totalidade de todas as apresentações artísticas e shows, em tamanho e contraste adequados para garantir a perfeita visualização e compreensão por parte do público com deficiência auditiva.

10.18.3. Todos os custos decorrentes da contratação dos intérpretes — incluindo alimentação, transporte, hospedagem, equipamentos de retorno, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários — serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.18.4. Fornecimento de Painéis de LED (Áreas Cobertas e Descobertas): A contratada deverá fornecer painéis de LED de alta definição e luminosidade adequada para instalação tanto em áreas cobertas (indoor) quanto em áreas descobertas (outdoor) do evento, incluindo todo o serviço de montagem, desmontagem, cabeamento, estruturas de suporte seguras e operacionalização técnica presencial durante todo o período da Cavalgada.

10.18.5. Adequação ao Ambiente: Os painéis destinados às áreas descobertas (outdoor) deverão ser obrigatoriamente resistentes a intempéries climáticas (como chuva e poeira) e possuir taxa de brilho adequada para garantir excelente visibilidade ao público mesmo sob luz solar direta.

10.18.6. Segurança e ART: Todo o sistema de gerenciamento de energia e alimentação dos painéis de LED deverá ser independente, devidamente aterrado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado antes do início da montagem.

10.18.7. Definição de Metragem e Locais: As dimensões, metragens totais e os locais exatos de instalação dos painéis de LED (em áreas cobertas e descobertas) serão definidos quando da aprovação do projeto cenográfico pela Comissão do Evento, devendo as telas do palco principal atender plenamente às exigências contidas nos *riders* técnicos das atrações artísticas contratadas.

10.18.8. Transmissão Integrada: Caso solicitado pela contratante, a contratada fica obrigada a realizar a transmissão simultânea, síncrona e integrada do conteúdo gerado em todos os pontos de LED instalados na área do evento.

10.18.9. Serviço de Filmagem e Transmissão Digital: A contratada será responsável pela captação de imagens e filmagem digital do evento, utilizando câmeras profissionais com resolução mínima Full HD (1080p), operadores qualificados e equipamentos de transmissão para alimentar simultaneamente todos os painéis de LED da área do evento.

10.18.10. O sistema de transmissão deverá contar com sonorização auxiliar própria para os painéis de LED que estiverem posicionados distantes do palco principal, garantindo a perfeita sincronia entre áudio e vídeo.

10.18.11. Os vídeos institucionais fornecidos pela contratante deverão ser exibidos regularmente em todos os painéis de LED da área do evento nos intervalos dos shows.

10.18.12. Em até 07 (sete) dias após o encerramento do evento, a contratada deverá entregar à Fundação Casa de Cultura 01 (uma) cópia digital integral e em alta definição de toda a filmagem bruta e editada realizada durante os 04 (quatro) dias de evento.

Valor Estimado para o Item 10.18: R\$ 5.000,00

10.19. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA DO EVENTO

10.19.1. A empresa deverá disponibilizar a área para o evento em pleno funcionamento, com limpeza da área e arredores e fechamentos necessários para impedir a passagem de veículos não credenciados ao local. Durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade, será de incumbência da empresa a limpeza do local.

Valor Estimado para o Item 10.19. R\$ 30.000,00

10.20. DIVULGAÇÃO MÍDIA

10.20.1. Ficará sob a exclusiva responsabilidade técnica e financeira da contratada toda a criação, produção, distribuição e veiculação da campanha publicitária do evento, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes canais de comunicação:

- a) Veiculação de *spots* publicitários em emissoras de rádio locais e regionais;
- b) Instalação de placas de *outdoors* em pontos estratégicos do município de João Monlevade e de cidades vizinhas;
- c) Publicação de anúncios em veículos de mídia impressa (jornais de grande circulação local e regional);
- d) Produção, distribuição e afixação (exclusivamente em locais autorizados) de cartazes, adesivos e panfletos (*flyers*).

10.20.2. Em todas as peças publicitárias físicas, digitais ou audiovisuais, a ordem de exibição das marcas institucionais deverá seguir rigorosamente a seguinte disposição:

1. Realização: Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade (representada obrigatoriamente pelo Brasão Municipal oficial, sem qualquer menção ou elemento que identifique o tempo de gestão ou a administração atual);
2. Produção: Logomarca da empresa contratada (vencedora do certame);
3. Parcerias e Patrocínios: Marcas de apoiadores e patrocinadores privados, que deverão ser posicionadas por último.

10.20.3. Nas peças de divulgação visual, as logomarcas da Prefeitura de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura deverão, obrigatoriamente, ser aplicadas em dimensões fisicamente maiores e de maior destaque em relação a todas as demais logomarcas de parceiros ou patrocinadores.

10.20.4. Os anúncios veiculados em *spots* de rádio, carros de som, *teasers* e demais mídias sonoras deverão conter obrigatoriamente a seguinte assinatura padrão em áudio:

"Realização: Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade. Produção: [Nome da Empresa Contratada]. Apoio e Patrocínio: [Nomes dos parceiros/patrocinadores, que deverão ser mencionados por último]."

10.20.5. A contratada deverá submeter todo e qualquer material de divulgação (leiautes, artes finais, roteiros de rádio, vídeos, panfletos, etc.) à aprovação conjunta da Fundação Casa de Cultura, da

Comissão Organizadora da Cavalgada e da Assessoria de Comunicação (Acom) da Prefeitura de João Monlevade com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o início da veiculação pública.

10.20.6. A contratada fica obrigada a confeccionar e fixar, na testeira do palco principal do evento, em local de máxima visibilidade, lona ou painel contendo a identidade visual oficial da "XXXIII Cavalgada de João Monlevade", acompanhada em igual destaque das logomarcas oficiais da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura. O leiaute desta estrutura deverá ser validado previamente pela Comissão Organizadora da Cavalgada do Município.

19.20.7. É expressamente vedado à contratada criar, promover, indicar ou outorgar qualquer tipo de título honorífico, tais como "Rainha da Cavalgada", "Embaixador", "Madrinha" ou nomenclaturas similares vinculadas ao evento, visando preservar o caráter estritamente cultural e institucional da festividade.

10.20.8. Durante a realização do evento, nos intervalos das apresentações artísticas, a contratada deverá exibir regularmente nos painéis de LED e telões principais o vídeo institucional do Município, desde que este seja fornecido e disponibilizado previamente pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Valor Estimado para o Item 10.20: R\$100.000,00

10.21. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

10.21.1. Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Valor Estimado para o Item 10.21: R\$ 6.333,33

10.22. TAXAS E IMPOSTOS

10.22.1. A empresa se responsabilizará por taxas e despesas oriundas da realização do evento, como ISSQN, ECAD, Bombeiros, FGTS, INSS, IMA, CEMIG, dentre outras.

10.22.2. A CONTRATADA deverá manter arquivados e à disposição da CONTRATANTE, durante toda a execução contratual e pelo prazo legal aplicável, os comprovantes de recolhimento, pagamento ou quitação das obrigações previstas no item anterior, sempre que exigidos para fins de fiscalização contratual.

Valor Estimado para o Item 10.22: R\$ 176.666,67

10.23. CÂMERAS PARA ACESSO DA POLÍCIA MILITAR

10.23.1. Deverão ser instaladas câmeras de vigilância nas seguintes áreas: todas as entradas, área dos banheiros, praça de alimentação e demais locais do evento, conforme acordado com a equipe da Polícia Militar.

10.23.2. A empresa deverá garantir livre acesso à Polícia Militar às câmeras de vigilância.

Valor Estimado para o Item 10.23: R\$ 20.000,00

10.24. ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL

10.24.1. A empresa contratada deverá criar um espaço instagramável, com área aproximada total de 108m² com 5M de altura, com estruturas Q30 revestidas com tecido Oxford, contendo no mínimo os seguintes itens decorativos:

- a) Estruturas com cores marcantes, elementos decorativos únicos (letreros de neon, espelhos, paredes decoradas com itens correlatos ao evento, frases, balanços, entre outros)
- b) Mobiliários a serem definidos conforme projeto cenográfico aprovado pela contratante.
- c) Pontos de iluminação cênica para ambiência do espaço
- d) Ornamentação com vasos de flores naturais, folhagens, e objetos para composição da cenografia.
- e) Revestimento das paredes da área instagramável
- f) Cobertura do piso com carpete, em cor a ser definida no projeto cenográfico.

10.24.2. Da Disponibilização de Blimp: A empresa contratada deverá fornecer Blimp Inflável, com a arte a ser fornecida pela CONTRATANTE, sendo 16 (dezesesseis) unidades, com dimensões aproximadas de 2 (dois) metros de diâmetro, devendo ficar suspenso a uma altura superior a 5 (cinco) metros

10.24.3. Pórtico Entrada Principal - Hall De Entrada Do Evento: Deverá ser criada estrutura, que identifique o evento na entrada do Parque com letreros, ou malha sublimada ou outro a ser definido no projeto cenográfico. Deverão ser criada iluminação cênica na entrada do evento, podendo ser: arcos de em estrutura de ferro, varais de Luzes com flores, arcos tubulares digitais, painel de Led vertical, ou outro a ser definida pela contratada conforme projeto cenográfico aprovado pela Contratante.

Valor estimado para o item 10.24: R\$ 19.333,33

10.25. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

10.25.1. A Contratada deverá ofertar no mínimo no mínimo 30% da praça de alimentação destinada a moradores residentes em João Monlevade, para os vendedores locais terem oportunidade de participar vendendo seus produtos.

10.25.2. As barracas/restaurantes deverão ter, no mínimo, estrutura em metalon, teto formato piramidal, com cobertura e fechamento laterais inferiores em lona auto extingüível, na cor branca, limpas e bem conservadas, bancadas em metalon, com madeira, parte frontal e lateral, todas preparadas para atender as demandas da praça de alimentação, conforme projeto de prevenção a pânico e incêndio elaborado pela empresa e apresentado ao Corpo de Bombeiros.

10.25.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) tanques com fornecimento de água potável e sistema de escoamento de esgoto para uso dos comerciantes na produção de alimentos durante o evento.

10.25.4. A Contratada deverá instalar 02 (duas) tendas de 10x10 metros cada, com a finalidade de cobrir as barracas de alimentação e prover um espaço para a população. Este espaço deverá ser equipado com, no mínimo, 10 (dez) mesas e 40 (quarenta) cadeiras.

10.25.5. A praça de alimentação deverá ser montada em um local onde não restrinja a visibilidade do evento por parte da população.

10.25.6. A Contratada deverá promover ampla divulgação do processo de credenciamento para ocupação dos espaços da praça de alimentação, utilizando, no mínimo, redes sociais, aplicativos de mensagens e demais meios de comunicação disponíveis, de forma a garantir ampla publicidade e igualdade de oportunidade aos interessados, especialmente aos comerciantes residentes no Município de João Monlevade.

Valor Estimado para o Item 10.25: R\$ 50.000,00

10.26. RODEIO

10.26.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização, produção e realização de rodeio profissional durante os 04 (quatro) dias do evento, observadas as normas aplicáveis, as exigências dos órgãos fiscalizadores e os regulamentos da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR.

10.26.2. O rodeio deverá contemplar, obrigatoriamente, montarias em touros, podendo a CONTRATADA incluir outras modalidades de montaria, provas funcionais ou atrações correlatas, desde que compatíveis com a programação do evento e previamente comunicadas à Comissão Organizadora.

10.26.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica completa para a realização do rodeio, composta, no mínimo, por diretor de rodeio, assessores, juízes habilitados, locutores, salva-vidas de arena, fiscais de brete, porteireiros, embretadores, cronometristas, equipe de manejo, equipe operacional

e demais profissionais necessários à perfeita execução do evento.

10.26.4. Os juízes responsáveis pelo rodeio deverão possuir qualificação compatível com a atividade desempenhada, devendo ao menos um deles apresentar certificação ou habilitação emitida por entidade representativa do segmento, apta a demonstrar conhecimento técnico das regras aplicáveis ao rodeio profissional.

10.26.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os animais, equipamentos, apetrechos, bretes, currais, grades de contenção, embarcadores, montarias e demais estruturas indispensáveis à realização do rodeio, responsabilizando-se integralmente por sua montagem, operação, manutenção e desmontagem.

10.26.6. A estrutura do rodeio deverá contemplar arena profissional, arquibancadas, sistema de sonorização, iluminação, bretes, currais e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento das atividades, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas técnicas aplicáveis e condições adequadas de segurança para público, competidores, trabalhadores e animais.

10.26.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar premiação em dinheiro aos competidores, em valor compatível com a relevância do evento e apto a garantir a participação de atletas qualificados, observado o valor mínimo de R\$8.000,00 (oito mil reais).

10.26.8. Todos os profissionais envolvidos nas atividades do rodeio deverão estar devidamente cobertos por seguro, em conformidade com as Leis Federais nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.

10.26.9. A contratada deverá disponibilizar médico veterinário habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, conforme exigência da CNAR, assegurando o bem-estar animal durante toda a programação.

10.26.10. Os animais deverão estar acompanhados de toda a documentação sanitária obrigatória, incluindo exames negativos para Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo dentro da validade, bem como a respectiva Guia de Trânsito Animal (GTA), emitida conforme normativas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

10.26.11. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, acomodação, manejo e bem-estar dos animais durante todo o período do evento, sendo vedada qualquer prática que caracterize maus-tratos ou descumprimento da legislação de proteção animal.

10.26.12. Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio e às regras internacionalmente aceitas.

10.26.13. As cintas, cilhas e barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural, com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

10.26.14. As cordas utilizadas para laço deverão dispor de redutor de impacto, a fim de evitar traumas físicos aos animais

10.26.15. Os fogos de artifício utilizados na abertura do evento e no show piromusical deverão ser, preferencialmente, de baixo ruído, de modo a evitar estresse aos animais e ao público sensível, em especial crianças, idosos e pessoas com deficiência.

10.26.16. A realização do rodeio deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal de proteção animal, bem como as normas da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, sendo vedada a utilização de equipamentos ou práticas que provoquem maus-tratos, lesões ou sofrimento desnecessário aos animais.

10.26.17. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Organizadora, até 7 dias antes do início do evento, a documentação da empresa responsável pelo rodeio, incluindo relação da equipe técnica, médico veterinário responsável, seguro dos competidores e cronograma das atividades.

Valor Estimado do Item 10.26: R\$273.333,33

VALOR GLOBAL DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA: R\$ 3.837.333,33 (Três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11. PREVISÃO ESTIMADA DE RECEITAS

11.1.COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRADAS

11.1.1. A Contratada poderá comercializar ingressos para "entrada inteira" (pista/individual/dia) pelo valor máximo de **R\$80,00 (oitenta reais)**. Os demais ingressos e acessos à área do evento terão valores definidos conforme critério da empresa, podendo incluir opções como:

- Ingresso passaporte
- Área VIP
- Camarote Open Bar
- Lounge - Open Bar e Open Food

11.1.2. Os valores mencionados poderão ser divididos em "lotes" para venda, conforme critério da empresa, desde que respeitado o valor máximo para a "entrada inteira" (pista/individual/dia). Também será permitida a venda de meia-entrada, estritamente conforme a legislação vigente.

11.2.COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS VIP, CAMAROTES E LOUNGES

11.2.1. A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área VIP e camarotes (individual ou para grupos), sendo permitida, nestes espaços, a comercialização de alimentação/bebidas ou a venda de ingressos na modalidade open bar, onde o público terá o direito de consumir livremente e gratuitamente todas as bebidas disponíveis no bar do local, sem a imposição de uma dose mínima de consumo por pessoa.

11.3.PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

11.3.1. A contratada deverá providenciar a instalação e a exploração das barracas de alimentação, atendendo todas as especificações do Termo de Referência, devendo ainda, garantir que estão de acordo e com as devidas adequações às Normas da Vigilância Sanitária.

11.3.2. Os preços praticados para alimentos e bebidas deverão acompanhar os já estipulados para todo o evento.

11.3.4. Os valores dos produtos comercializados pelas barracas de alimentação e bebidas, não poderão ultrapassar os valores abaixo fixados, para **itens identificados como Marcas Oficiais do evento:**

PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PARA COMERCIALIZAÇÃO
Cerveja Latão 473ml	R\$10,00 (dez reais)
Refrigerante Lata 355ml	R\$ 7,00 (sete reais)
Água Mineral 500ml	R\$ 5,00 (cinco reais)

11.3.5. A marca oficial da cerveja deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE, que realizará análise de mercado visando resguardar os consumidores quanto à comercialização de produto com preço compatível com a marca ofertada. A marca proposta deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o dia **12/08/2026**, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de início do evento.

11.3.6. A comercialização de cervejas não vinculadas como marca oficial do evento, poderá ocorrer, com valores distintos ao descrito acima, desde que, aprovado pela Contratante e respeitada a disponibilidade da cerveja oficial durante todo evento.

11.3.7. Será vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, bem como talheres de metal ou qualquer outro material perfurante ou cortante para servir os consumidores.

11.3.8. Não será permitida a comercialização do espaço interno, reserva de mesas e cadeiras, bem como a cobrança para utilização delas, inclusive com consumação mínima exigida.

11.3.9. É expressamente proibido a instalação de caixas de isopor ou embalagens equivalentes no centro da arena.

11.3.10. Não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão-de-obra de menores nas barracas. Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis. Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

11.3.11. É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas.

11.3.12. Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose.

11.3.13. Deverá ser observada a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.

12. PUBLICIDADE

12.1. A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, político e partidário.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

13.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

13.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificados, relativos à execução de serviços compatíveis (em proporção e nível técnico) com o objeto da presente licitação, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho da região pertinente, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes aos itens de interesse e ao objeto deste Termo de Referência.

13.3. Os profissionais constantes da certidão do CREA, CAU ou CFT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação.

13.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste edital, entende-se como vínculo: o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja o vencedor do certame.

13.5. Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional de nível superior, na função de Médico Veterinário, devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, nos termos da legislação profissional vigente.

13.5.1. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante deverá ocorrer por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) ficha de registro de empregado;
- c) contrato de prestação de serviços vigente;
- d) contrato social, em caso de sócio;
- e) declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

13.5.2. Deverá ser apresentada comprovação de experiência técnico-profissional do Médico Veterinário responsável técnico, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão(ões) de acervo técnico emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados, quando aplicável, da respectiva Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo CRMV competente, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

13.5.3. O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional indicado como responsável técnico veterinário para acompanhamento, supervisão e execução dos serviços objeto da contratação, durante toda a vigência contratual.

13.6. Declaração de que a empresa disporá de área/espço, indicando a localização, adequada para a concentração da cavalgada, devidamente dentro das normas legais vigentes, em conformidade com o art. 8º da Portaria nº 1391 de 06/01/2014 do IMA e com o descrito neste Termo de Referência. Declaração deverá informar: Endereço completo do local; Metragem total da área disponível para o evento; Nome completo e contato da pessoa responsável pelo acompanhamento da visita técnica da Comissão de Avaliação.

13.7. Documento contendo a Relação das Atrações Artísticas, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

João Monlevade, 17 de junho de 2026.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade